

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL - Nº. 011/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

I – FINALIDADE

Art. 1º - Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de orientar o acompanhamento da celebração, controle e prestação de contas de convênio e congêneres recebidos no Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todo o Departamento de compras, licitação e contratos em suas atribuições no acompanhamento da celebração, controle e prestação de contas de convênio e congêneres recebidos no Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste /MT.

III – BASE LEGAL

Art. 3º - O presente instrumento tem como base legal os princípios da Constituição Federal, Instrução Normativa 01/1997/STN, Constituição Federal

de 1988, Lei Federal 4.320/64, Constituição do Estado do MT, Lei Municipal 1.020/2007 – Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Instrução Normativa SCI 001/2012 e demais legislações e normas que tenham influência direta com as atividades que integram o Setor de Convênios.

Art. 4º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios a ser observados por todo Poder Legislativo no acompanhamento da celebração, controle e prestação de contas e congêneres recebidos, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Os convênios e congêneres recebidos e que ficarão sob guarda da Câmara Municipal deverão ser administrado com a mesma legalidade, legitimidade e economicidade dos bens próprios desta casa.

Art. 6º - Todos os termos essenciais devem estar lavrados no Termo de Convênio para ambas as partes.

Art. 7º - No caso de patrimônio, deve ser feita uma vistoria na saída e no retorno do bem, além do controle de movimentação.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da SCL que exerce a função de fiscalização a parte operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções conforme exigência da legislação vigente.

Art. 9º - Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da
Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA
Membro

GLEY A. DOURADO
Membro